



Assembleia Geral 10/08/2024 - Regulamento das Eleições

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES - BIÊNIO 2024/2026

As Eleições para os cargos de Comodoro, Vice-Comodoros, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral, no dia 10 de agosto de 2024 (sábado), a ser realizada na sede central do Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha ICSC-VI, nos termos do Estatuto em vigor e na observância do presente Regulamento.

Art. 43 - A Assembleia Geral se reunirá:

I – Ordinariamente, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de agosto, para eleger

- a) 20(vinte) membros para o Conselho Deliberativo;*
- b) 06(seis) membros para o Conselho Fiscal, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes;*
- c) 04 (quatro) membros da Comodoria;*

1 - DA COMPOSIÇÃO DA MESA, HORÁRIO DE VOTAÇÃO E ENCERRAMENTO.

- a) A Assembleia Geral para a eleição será instalada às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2024 (sábado).**
- b) A sessão será aberta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou na ausência deste, por um Membro da Comodoria, procedendo à escolha de um associado proprietário, não vinculado aos poderes da Associação e não sendo candidato no processo eleitoral, para assumir a Presidência da Assembleia e da Mesa Diretiva do processo eletivo;
- c) Escolhido o Presidente, cabe a ele convidar um associado proprietário para secretário, e uma vez constituída a Mesa Diretiva, indicar mais dois associados proprietários para atuar como fiscais escrutinadores, os quais poderão ser substituídos no curso dos trabalhos, mediante registro em ata. Os fiscais escrutinadores não poderão ser candidatos no processo eleitoral;
- d) O clube deverá fornecer os equipamentos de segurança necessários para a realização da assembleia, bem como pessoal para garantir a organização no local de votação;
- e) A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 100 (cem) associados votantes;
- f) Se não houver quórum mínimo de associados decorridos trinta minutos após a instalação da Assembleia Geral, o Presidente encerrará a lista de presença, reabrindo-a imediatamente em segunda convocação, instalando-se, então, a Assembleia Geral com a presença de qualquer número de associados votantes presentes;
- g) O livro de presença da Assembleia Geral, é aberto quinze minutos antes do horário designado para a primeira convocação;
- h) A Assembleia Geral encerrar-se-á impreterivelmente às 17:00 horas** do dia 10 de agosto, quando é finalizado pela Mesa Diretiva o processo de votação e o livro de presenças, procedendo-se imediatamente a apuração;
- i) Se ao encerramento da votação, em segunda convocação, for constatado que o quórum mínimo qualificado de 100 (cem) associados votantes não foi atingido, o Presidente não procederá à apuração dos votos, destruindo-os, declarando nula a Assembleia Geral e procedendo à nova convocação, com o prazo de, no mínimo 15 (quinze) dias, submetendo esta convocação à apreciação do Conselho Deliberativo;
- j) A eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Comodoria obedecerá aos seguintes critérios:
 - i. A votação é individual e secreta;



Assembleia Geral 10/08/2024 - Regulamento das Eleições

- ii. A eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se dará mediante candidatura individual, cujo requerimento de inscrição no modelo elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho Deliberativo, deve ser entregue e protocolado na Secretaria da Associação até 60 (sessenta) dias antes da Assembleia (11/06/2024). O modelo a que se refere o requerimento encontra-se nos anexos deste Regulamento;
- iii. A eleição dos membros da Comodoria se dará por chapa, cujo requerimento de inscrição, identificando cada integrante no modelo elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Conselho Deliberativo, deve ser entregue e protocolado na Secretaria da Associação pelo candidato a Comodoro até 60 (sessenta) dias antes da Assembleia Geral (11/06/2024). O modelo a que se refere o requerimento encontra-se nos anexos deste Regulamento;
- iv. As inscrições, depois de verificadas as regularidades pelo Presidente do Conselho Deliberativo, serão afixadas no quadro de aviso da Associação e encaminhadas aos associados junto com a convocação da Assembleia Geral. Em havendo exigência a ser cumprida, o Presidente do Conselho Deliberativo, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da apresentação da inscrição, convocará, por qualquer meio hábil, o candidato para ciência das necessárias providências, a serem sanadas em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser-lhe negado o registro da candidatura, cabendo recurso da decisão ao Conselho Deliberativo, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- v. Para garantir a renovação de 2/3 (dois terços) do quadro do Conselho Deliberativo, consideram-se eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos. Sendo os 10 (dez) mais votados com mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes 10 (dez) mais votados, com mandato de 2 (dois) anos. Em caso de empate, prevalecerá a antiguidade de ingresso no quadro social e, persistindo, o sócio mais idoso;
- vi. Para o Conselho Fiscal consideram-se eleitos para os cargos efetivos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando os subsequentes 3 (três) candidatos mais votados, eleitos como suplentes. Em caso de empate, prevalecerá a antiguidade de ingresso no quadro social e, persistindo, o sócio mais idoso;
- vii. Para a Comodoria consideram-se eleitos, os integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos;
- viii. Não serão acolhidos votos por procuração;
- ix. Compete a Comissão eleitoral proclamar publicamente o resultado da eleição, observando o artigo nº 100 do Estatuto Social;
- x. Todos os atos devem ficar consignados na ata da Assembleia Geral;
- xi. Cabe ao Presidente da Assembleia delegar os poderes a uma comissão de 3 (três) associados votantes presentes à Assembleia e não candidatos no processo eleitoral para, em seu nome, conferir e aprovar a ata;
- xii. A ata deve conter as assinaturas do Presidente, do secretário, da comissão a que se refere à alínea anterior e de um advogado para que produza seus efeitos legais.
- xiii. Os demais poderes da Associação e órgãos administrativos devem adotar todas as providências cabíveis para que os trabalhos da Assembleia Geral se processem normalmente, providenciando, inclusive, assistência funcional e material, atendendo a eventual solicitação da Mesa Diretiva.

2 - DAS CHAPAS E NOMINATAS

- a) A candidatura para a constituição da Comodoria: Comodoro, Vice-Comodoro de Administração e Finanças, Vice-Comodoro de Eventos e Social e Vice-Comodoro de Patrimônio e Obras, se dará pelo sistema de chapa;



Assembleia Geral 10/08/2024 - Regulamento das Eleições

- b) A candidatura para a constituição dos Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal se dará por meio de inscrição individual, sendo facultado ao candidato, a inclusão do apelido após o nome conforme ficha de inscrição;
- c) As Chapas obedecerão a um modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, modelo em anexo, e deverão conter, obrigatoriamente: Para os integrantes da Comodoria: o título ou legenda identificadora da Chapa, a identificação, (nome e número de título patrimonial, aposição de rubrica) dos candidatos aos cargos de Comodoro e dos Vice-Comodoros; Para os integrantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal: o nome do associado, o número do título patrimonial e o Órgão a que se candidata: Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal;
- d) O registro das chapas ou candidaturas individuais será solicitado ao Presidente do Conselho Deliberativo, mediante requerimento conforme modelo anexo, assinada pelo candidato a Comodoro, quando da composição da Comodoria ou pelo associado pretendente quando para Membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;
- e) É elegível para o cargo de Membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal o associado proprietário que esteja nas seguintes condições:
 - xiv. Tenha no mínimo na data da eleição, vinte e um anos de idade.
 - xv. Tenha no mínimo quatro anos como Associado Proprietário e integração ininterrupta ao quadro social e contribuição aos cofres da Associação;
 - xvi. Contribua e esteja em dia com as obrigações financeiras junto à Associação;
 - xvii. Não tenha sofrido qualquer penalidade de suspensão nos últimos quatro anos;
 - xviii. Não esteja condenado, nos últimos cinco anos e em definitivo, por crime doloso apenado com reclusão;
 - xix. Não tenha atividade comercial dentro do clube com espaço locado, ou prestem serviço dentro das dependências da associação.
 - xx. Não tenha qualquer relação comercial com o clube, aplicada também a pessoa jurídica que faça parte.
- f) É elegível para o cargo de Comodoro ou de Vice-Comodoro, associado proprietário que esteja nas seguintes condições:
 - i. Tenha, na data da eleição no mínimo trinta anos de idade ou mais;
 - ii. Tenha no mínimo seis anos ininterruptos, como Associado Proprietário;
 - iii. Não tenha sofrido qualquer penalidade de suspensão nos últimos seis anos;
 - iv. Não tenha atividade comercial dentro do clube com espaço locado, ou prestem serviço dentro das dependências da associação.
 - v. Não tenha sido condenado, nos últimos cinco anos e em definitivo, por crime doloso apenado com reclusão.
- g) São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos, o cônjuge e parente consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade do Comodoro nas eleições sucessivas ao seu último mandato.

3 - DO DEFERIMENTO DAS CHAPAS E CANDIDATURAS INDIVIDUAIS

São condições indispensáveis ao deferimento do registro das Chapas e das Candidaturas Individuais:

- a) Ser apresentada até o dia **11 de junho de 2024**, durante o expediente administrativo na secretaria da Sede Central do Clube, **até as 18:00horas**;
- b) Não relacionar candidato já registrado em outra chapa, para qualquer cargo, na mesma eleição;
- c) As Chapas e as Candidaturas individuais deverão ser recebidas e analisadas pelo Conselho Deliberativo, constando, no termo de recebimento lavrado em cada via, o dia e hora do recebimento. Deverá ser afixada no Quadro de Avisos a relação dos candidatos cujas inscrições estiverem de acordo com as determinações Estatutárias e do presente Regulamento que receberam o “visto” do Presidente do Conselho Deliberativo.



Assembleia Geral 10/08/2024 - Regulamento das Eleições

- d) Caso o candidato não preencha as condições estabelecidas no Estatuto ou neste Regulamento, será comunicado, por e-mail, conforme informado no requerimento de inscrição, ao requerente do registro, para no prazo de 5 (cinco) dias, sanar a irregularidade ou substituir o candidato não qualificado, quando se tratar da composição da Comodoria, mesmo findo o prazo determinado na alínea “a” do item 3.

4 - DAS CÉDULAS

- a) Serão utilizadas duas cédulas, uma para chapa da comodoria e conselho fiscal e outra para o conselho deliberativo, devendo conter o logotipo do Clube e os dizeres: “Eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comodoro e Vice-Comodoros” e o biênio referente a respectiva gestão;
- b) O corpo da cédula deverá conter unicamente a identificação de cada Chapa para a Comodoria, constando antes de cada Título ou legenda identificadora da Chapa o desenho de um quadrado em branco, para Membros do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal, o nome do candidato e o apelido após o nome entre parênteses e o desenho de um quadrado em branco antes de cada nome, onde o eleitor assinalará o seu voto;
- c) A ordem das Chapas e Candidaturas Individuais no corpo da cédula obedecerão ao seguinte critério:
- vi. Comodoria: Pela ordem do protocolo de registro na secretaria do clube.
 - vii. Conselho Deliberativo: Em ordem alfabética.
 - viii. Conselho Fiscal: Em ordem alfabética.
- d) Todas as cédulas devem ser rubricadas pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva;
- e) Somente haverá troca de cédula de votação em caso de imperfeição gráfica da mesma ou desacordo com o estabelecido na alínea “b” acima, devendo a falha ser verificada pela Mesa Diretiva e registrada na ata da Assembleia Geral;
- f) Cada eleitor votará somente em uma Chapa para a Comodoria e em até 05 (cinco) nomes de candidatos para o Conselho Deliberativo e até 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal;
- g) Será nulo o voto se for constatado na apuração:
- xxi. Cédula sem rubrica dos Membros da Mesa Diretiva;
 - xxii. Voto em número superior ao determinado na alínea “f” acima. Caso o eleitor vote em mais candidatos do que o preconizado na alínea “f”, o voto será nulo apenas para a categoria que ocorreu a infração;
 - xxiii. Rasuras na cédula de votação;
 - xxiv. Qualquer identificação do votante na cédula.

5 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Cabe à secretaria da Associação, publicar este Regulamento no mural e no site da Associação, bem como publicar o Edital de convocação da Assembleia Geral conforme determina o estatuto (veículo de comunicação, mural, site e e-mail aos associados).

6 - DA PROPAGANDA NAS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO

A Comissão Eleitoral destinará locais para a colagem de cartazes, banners, faixas, adesivos ou qualquer outro dispositivo destinado à propaganda visual, nas dependências da Associação como segue:

- a) **Faixas** - 3 (três) para cada Chapa, no tamanho de 1m x 4m, somente nos alambrados do estacionamento e nos postes, proibido nas árvores;
- b) **Cartazes ou Banners** - 5 (cinco) por chapa, de no máximo 1m x 1m, nos alambrados do estacionamento;



Assembleia Geral 10/08/2024 - Regulamento das Eleições

- c) **Adesivos** - não será permitida a colagem de quaisquer adesivos nas paredes, mesas, vidros, cadeiras, etc., de toda a sede central ou oceânica da Associação.

Não será permitido o uso de carros de som ou dispositivos sonoros de qualquer espécie para veiculação de propaganda, nas dependências do Clube.

A remoção de todo e qualquer material de propaganda das dependências da Associação será de responsabilidade das chapas e/ou candidatos, devendo ocorrer em até 72 horas após a finalização da Assembleia Geral.

7 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos de melhor esclarecimentos das propostas das chapas à Comodoria, a Comissão Eleitoral organizará, em data a ser definida com no mínimo dez dias de antecedência à data das eleições, debate com os candidatos, aberto a todos os associados. A Comissão definirá, oportunamente, juntamente com representantes das chapas, a forma de organização do debate que deverá permitir: a apresentação pelos candidatos das respectivas propostas de administração para o próximo biênio, perguntas, respostas inclusive de candidato para candidato e da plateia.

8 - ANEXOS:

01. Instruções para os Componentes da Mesa Diretiva dos trabalhos da Eleição,
02. Modelo de Cédula,
03. Ficha de Qualificação/Registro de chapa candidatura comodoria,
04. Ficha de Qualificação/Registro de candidatura ao Conselho Deliberativo,
05. Ficha de Qualificação/Registro de candidatura ao Conselho Fiscal,

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Documento Aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo em 29/04/2024.

Comissão Eleitoral AG 10/08/24
Dionisio Durieux
Giovane Ademir Silveira
Paulo Brisigueli Schaefer



Instruções para os Componentes da Mesa dirigente dos trabalhos da Assembleia Geral de Eleição

Definição:

O Presidente da Assembleia Geral indicará o local da votação, e comporá a mesa com os integrantes designados.

Presidente da Assembleia Geral

Secretário

1º Fiscal Escrutinador

2º Fiscal Escrutinador

Instruções:

A Mesa Diretora da Assembleia deverá verificar e conferir o material necessário para os trabalhos como: Cédulas; Canetas; Papel para anotações; Cabine; Urna; Lista de presença / votantes .

Colocação adequada da urna e cabine: No local de votação, a urna deve ser colocada junto a mesa de modo que o eleitor seja visto apondo o voto.

Constatação na presença dos fiscais, de que as urnas estão completamente vazias e que a cabine esteja apta a receber o eleitor, contando com a caneta para marcação do voto.

No interior da cabine deverá ser afixada a nominata e as chapas, devendo ser vistoriada oportunamente a integridade da mesma.

Colocação adequada dos membros da mesa e dos fiscais presentes, se houver.

Em caso do presidente da Assembleia se ausentar, solicitará ao secretário para substituí-lo.

Início da coleta de votos e término:

1. Só poderão permanecer no recinto da Mesa coletora os seus membros, os fiscais e durante o tempo necessário a votação, o eleitor.
2. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação, depois de identificado através da carteira social ou documento de identificação com foto, assinará a folha de votantes no local de votação, receberá as cédulas rubricadas pelo presidente e secretário, indo até a cabine indevassável. Em seguida, assinalar o voto na chapa a Comodoria de sua preferência, para os cargos de Conselheiro Deliberativo em até 05 (cinco) votos e, para Conselheiro Fiscal em até 3 (três) votos, dobrará cada cédula, depositando-a em seguida na urna colocada na frente da mesa coletora.


Assembleia Geral 10/08/2024 – anexo 01

3. O eleitor impossibilitado de assinar aponará sua impressão digital na folha de votantes, assinando seu gozo o Presidente ou o Secretário.
4. Antes de depositar cada cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem sem tocar se é a mesma que lhe foi entregue. Caso contrário não será aceita.
5. Cada cédula deve ser rubricada na ocasião de ser entregue ao eleitor, ou, se for o caso, poderão ser rubricadas um certo número, para não interromper a continuidade da votação.
6. Quando o nome do eleitor não constar da folha de votantes, o mesmo deverá comprovar a sua condição de eleitor apto, junto a secretaria e/ou tesouraria, que o atenderá expedindo comprovante da sua condição de associado em dia com a Associação.
7. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia fará lavrar a Ata que será também assinada pelo secretário e fiscais, registrando a data e hora do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes, bem como, resumidamente, os protestos apresentados, se houver.
8. A sobra de material deverá ser devolvida a secretaria.

Abertura das urnas:

1. A Mesa receptora se transformará em Mesa Escrutinadora.
2. Ato contínuo verificarão os documentos e abrirão as urnas. Neste momento deverá ser conferida a quantidade de cédulas para cada Órgão com a quantidade de votantes. Todas as cédulas serão contadas em conjunto de 10 e de acordo com a ata, serão abertas, identificando cada órgão, a chapa votada e o nome dos candidatos votados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, sendo anotado em listas, previamente elaboradas, podendo ser utilizado meio informatizado, conferidas pelos fiscais.
3. As cédulas rasuradas e os votos em branco ou nulo serão agrupados separadamente.
4. Os votos válidos deverão ser recontados, sempre na presença dos fiscais.
5. Apurados os votos, o Presidente da Assembleia finalizará a ata da assembleia e deve delegar poderes a uma comissão de três associados votantes presentes à Assembleia e não candidatos no processo eleitoral para, em seu nome, conferir e aprovar a ata que deve conter as assinaturas do Presidente, do secretário e da comissão para que produza seus efeitos legais.
6. O Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, que tomam posse imediatamente, exceto os membros da chapa da Comodoria e do Conselho Fiscal, que serão empossados no dia 31/08/2024 em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, com mandato a partir de 01/09/2024.

Comissão Eleitoral Gestão 2024/2026
Dionísio Durieux
Giovane Ademir Silveira
Paulo Brisigueli Schaefer




ASSEMBLEIA GERAL 10/08/2024
ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL,
COMODORO E VICE-COMODOROS
IATE CLUBE SC - VELEIROS DA ILHA

CONSELHO DELIBERATIVO - GESTÃO 2024/2026

ESCOLHA APENAS 05 (CINCO) CANDIDATOS

- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX (XXX)
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX
- XXXXX

Cédula Conselho Deliberativo



ASSEMBLEIA GERAL 10/08/2024
ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL,
COMODORO E VICE-COMODOROS
IATE CLUBE SC - VELEIROS DA ILHA

COMODORIA - GESTÃO 2024/2026

ESCOLHA APENAS 01 (UMA) OPÇÃO

<input type="checkbox"/> CHAPA " XXXX" XXXXX Comodoro XXXXX Vice Comodoro de Adm. e Finanças XXXXX Vice Comodoro de Eventos e Social XXXXX Vice Comodoro de Patrimônio e Obras	<input type="checkbox"/> CHAPA " XXXX" XXXXX Comodoro XXXXX Vice Comodoro de Adm. e Finanças XXXXX Vice Comodoro de Eventos e Social XXXXX Vice Comodoro de Patrimônio e Obras
--	--

CONSELHO FISCAL - GESTÃO 2024/2026

ESCOLHA APENAS 03 (TRÊS) CANDIDATOS

<input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX	<input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX <input type="checkbox"/> XXXXX
--	--

Cédula Comodoria e Conselho Fiscal